



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### DECRETO Nº 12151, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 7472/09,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada entre as Ruas Manoel Antonio de Carvalho e Teófilo da Cruz, Bairro da Água Quente, de propriedade de Órion Investimento e Incorporação Imobiliária Ltda., ou quem de direito, cadastrada sob o BC 6.3.051.001.001, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

“Inicia-se no vértice V13D, situado no cruzamento da Rua Emílio Augusto de Matos Ortiz e Avenida Manoel Antonio de Carvalho, na coordenada UTM Norte 7.456.391.4055- Este 444.666,0005; deste ponto segue com AZ: 308°49'18'' e 13,64m até o ponto V13C; daí deflete à esquerda e segue com AZ: 230°32'34'' e 11,65m até o ponto V13B; do ponto V13D ao V13B confronta com a Avenida Manoel Antonio de Carvalho; daí deflete à direita e segue com AZ: 297°27'16'' e 33,38m até o ponto V13A onde confronta com a Rua Emílio Augusto de Matos Ortiz; daí deflete à direita e segue com AZ: 97°39'29'' e 28,28m até o ponto V13; daí deflete à esquerda e segue em curva de concordância com raio de 24,75m e distância de 22,00m até o ponto V12; daí continua em reta com AZ: 46°42'48'' e 13,65m até o ponto V11; daí deflete à esquerda e segue com AZ: 40°44'02'' e 14,70m até o ponto V10; daí deflete à esquerda e segue com AZ: 39°40'24'' e 203,16m até o ponto V9; daí deflete à esquerda e segue em curva de concordância com raio de 8,56m e distância de 13,25m até o ponto V8; daí continua em reta com AZ: 130°59'01'' e 117,56m até o ponto V7; daí deflete à esquerda e segue em curva de concordância com raio de 35,83m e distância de 16,80m até o ponto V6A; do ponto V13 ao ponto V6A confronta com a área remanescente da Gleba C de propriedade da Órion Investimento e Incorporação Imobiliária Ltda; daí deflete à direita e segue com AZ: 41°26'15'' e 25,63m até o ponto V7A onde confronta 7,53m com a propriedade de Maria Florentina dos Santos (prédio nº 06), 13,89m com a propriedade de Dione Fernandes Lopes (prédio nº 12) e 4,21m com o prédio nº 30; daí deflete à direita e segue com AZ: 130°48'58'' e 157,00m até o ponto V8A na coordenada UTM Norte 7.456.603,9138 – Este 444.842,1177; neste trecho confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté (casas populares e



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

término das ruas Júlia Pinto Machado, Augusto Bahia Rio e Avenida Manoel Antonio de Carvalho); daí deflete à direita e segue com AZ: 219°39'01'' e 276.00m até o ponto V13D início desta descrição, confrontando com a ferrovia MRS (Malha da Região Sudeste); encerrando esta poligonal uma área de 6.506,05m<sup>2</sup>.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2531.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de abril de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de abril de 2010.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA